



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000851

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de dezembro de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 0055 /2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
PORTARIA INTERNA Nº 001/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000851

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de dezembro de 2020

Ano 5

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 0055 /2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: Institui o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc a âmbito do município de Presidente Tancredo Neves – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, ANTONIO DOS SANTOS MENDES, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XXI, da Lei Orgânica do Município e em função da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade de participação nas discussões referente a definição das ações e programas a serem desenvolvidos no âmbito dos municípios para aplicação dos recursos previstos no artigo 2º, da referida Lei Aldir Blanc;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, o qual conta com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à definição das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Presidente Tancredo Neves – BA, para aplicação dos recursos previstos nos incisos II e III, do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;

II – Acompanhar o recebimento do valor a ser destinado ao Município de Presidente Tancredo Neves-BA;

III – Fiscalizar a execução dos recursos recebidos pelo Município de Presidente Tancredo Neves - BA;

§1º. O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será formado dos seguintes membros:

I – **Diretora do Departamento de Cultura:** Sra. Cileuza dos Santos Brito (CPF: 246.823.305-00), que presidirá o Comitê e possuirá voto de qualidade;

II – **Diretor Municipal de Turismo:** Sr. Antonio dos Santos de Jesus (CPF: 966.857.435-49);

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000851

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de dezembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

III – Membro do Conselho Municipal de Cultura: Sra. Celidivalva Silva dos Santos (CPF: 499.949.051-04);

IV – Dois representantes da sociedade civil; Sr. José Raimundo Souza Santos (CPF: 393.725.455-20)-AMBACOV e Sra. Maria da Lapa Barreto dos Santos (CPF:013.780.445-84) - IDEA;

§2º. Os representantes de que fala o inciso IV do parágrafo anterior foram indicados pelo Departamento de Cultura.

Art. 2º A participação neste Comitê não gera incremento nos proventos financeiros dos seus membros;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 de Dezembro de 2020.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000851

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de dezembro de 2020

Ano 5



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

PORTARIA INTERNA nº 001/2020.

O Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos do §1º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 0055/2020, de 09 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os nomes descritos a seguir para integrarem o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, como membros da sociedade civil:

I – Sr. José Raimundo Souza Santos (CPF: 393.725.455-20); Representante da AMBACOV (Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde).

II – Sra. Maria da Lapa Barreto dos Santos (CPF: 013.780.445-84); Representante da IDEA (Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves-BA, 09 de Dezembro de 2020.

CILEUZA DOS SANTOS BRITO
Diretora Municipal de Cultura